

Lei nº 54

Dispõe sobre aumento de vencimento de
de funcionario

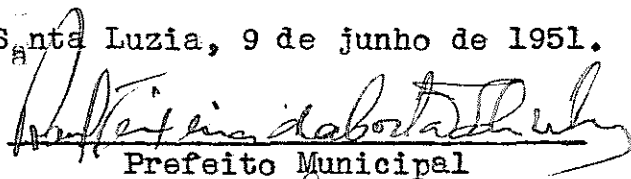
A Camara Municipal de Santa Luzia decreta e eu promulgo
a seguinte lei:

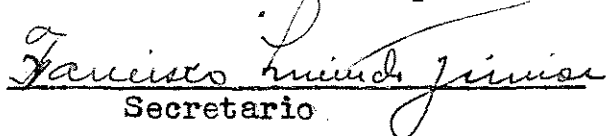
Art. 1º - Os vencimentos do Chefe do Serviço de Contabilidade passam a ser de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de junho do corrente ano.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 9 de junho de 1951.


Prefeito Municipal


Secretario